



## PORTARIA EFERP/USP Nº 02, DE 30/01/2024

*Dispõe sobre a eleição para a escolha do representante docente e seu suplente da EFERP-USP no Conselho Gestor do Campus de Ribeirão Preto.*

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto o OFCIRC/CG/001/2024, de 03/01/2024, do Conselho Gestor do Campus de Ribeirão Preto, baixa a seguinte:

### PORTARIA:

**Artigo 1º** - A eleição para a escolha do representante docente e seu suplente da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto no Conselho Gestor do Campus de Ribeirão Preto, será realizada em uma única fase, em 04 de março de 2024 (segunda-feira), das 9h às 15h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos (Helios Voting).

### DAS INSCRIÇÕES

**Artigo 2º** - Os(As) candidatos(as) a representante docente deverão protocolar na Seção de Apoio Acadêmico ou através do e-mail: [apoioacademico90@usp.br](mailto:apoioacademico90@usp.br) a partir da data da divulgação desta Portaria, até às 17h do dia 23/02/2024, o pedido de inscrição de suas candidaturas, em forma de chapa, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Diretor.

**Artigo 3º** - O Diretor divulgará, até às 17 horas do dia 26/02/2024, no site da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

### DO COLÉGIO ELEITORAL

**Artigo 4º** - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, efetivos ou contratados.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar e nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

### DA VOTAÇÃO

**Artigo 5º** - A Seção de Apoio Acadêmico encaminhará aos eleitores, no dia da eleição, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

**Artigo 6º** - A votação será pessoal e secreta.



**Artigo 7º**- As cédulas conterão as chapas dos(as) candidatos(as) elegíveis a representante docente, em ordem alfabética do nome do(a) candidato(a) a titular.

**Artigo 8º** - Cada eleitor(a) poderá votar em apenas uma chapa.

### DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

**Artigo 9º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

**Parágrafo único** - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

**Artigo 10** - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento da apuração.

**Artigo 11** - Caso haja empate entre as chapas, como critérios de desempate, sucessivamente:

- I - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a titular;
- II - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a suplente;
- III - o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a titular;
- IV - o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a suplente;
- V - o candidato a titular mais idoso;
- VI - o candidato a suplente mais idoso.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 12** - A eleição será acompanhada de ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário da Seção de Apoio Acadêmico, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação on-line, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

**Artigo 13** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Artigo 14** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Proc. 2009.1.233.53.6).

Ribeirão Preto, 30 de janeiro de 2024.



**Prof. Dr. HUGO TOURINHO FILHO**  
Diretor da EEFERP